



000033

Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA Nº 24 À LEI ORGÂNICA, DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.
Acrescenta expressões no inciso VI e no § 3º e cria o inciso VIII,
no Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados do art. 26 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, com a adição do inciso VIII, remunerando o atual § 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.....

I...

II...

III...

IV...

V...

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII...

VIII - que sofrer condenação criminal, com sentença transitada em julgado.

§ 1º

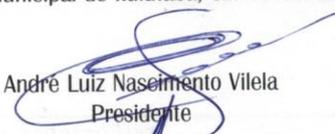
§ 2º

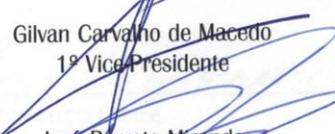
§ 3º Nos casos dos incisos I, II, III, IV e VII, deste artigo, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 4º

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

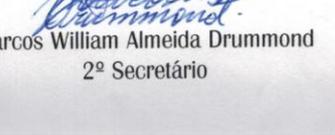
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2004.


André Luiz Nascimento Vilela
Presidente


Gilvan Carvalho de Macedo
1º Vice-Presidente


José Barreto Miranda
2º Vice-Presidente


Juarez José Muniz
1º Secretário


Marcos William Almeida Drummond
2º Secretário



Câmara Municipal de Ituiutaba

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Emenda CM/06/2004, à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, que acrescenta expressões no inciso VI e no §3º e cria o inciso VIII, no art. 26, da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, proposta por sete vereadores.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

Presidente

Rubens Erifatan Vaz

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA N.º 06/2004

ACRESCENTA EXPRESSÕES NO INCISO VI E NO §3º E CRIA O INCISO VIII, NO ART.26 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica de Ituiutaba.

Art.1º - Os dispositivos abaixo indicados do art 26 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, com a adição do inciso VIII, remunerado o atual §3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 - ...

I...

II...

III...

IV...

V...

VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII...

VIII – que sofrer condenação criminal, com sentença transitada em julgado.

§ 1º

§ 2º

§ 3º - Nos casos dos incisos I, II, III, IV e VII, deste artigo, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§4º ...

Art. 2º- Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDACÇÃO
S. S., em 22/11/04

À ORDEM DO LÍDRO DESTA SESSÃO
23/11/04

Presidente

Aprovado em 1ª votação por 14 favoráveis e 01 contrários.
21/11/04
PRESIDENTE

Sala das Sessões, Ituiutaba 18 de novembro de 2004

Aprovado em 2ª votação por 14 favoráveis e 01 contrários.
13/12/04
PRESIDENTE

Caracasá
Carmem